

Aviso n.º 21123/2011

Procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho, na categoria de técnico superior, da carreira de técnico superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Para efeitos do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, conjugado com o artigo 50.º da Lei n.º 12-A/08, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, por deliberação da Junta de Freguesia de Massamá, de 12 de Outubro de 2011, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal, com vista à constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, nos termos do n.º 3 do Artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, para ocupação de um posto de trabalho, com a categoria de Técnico Superior da carreira de Técnico Superior, previsto no mapa de pessoal da Junta de Freguesia de Massamá.

1 — Não foi efectuada consulta prévia à Entidade Centralizada para a Constituição de Reservas de Recrutamento, para efeito do n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, atendendo a que, não foi ainda publicado qualquer procedimento concursal para reservas de recrutamento por aquela Entidade, e, até à sua publicitação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade da referida consulta.

2 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o recrutamento do preenchimento do posto de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

3 — Posicionamento remuneratório: Tendo em conta o preceituado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento dos trabalhadores recrutados numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação com a entidade empregadora pública (Junta de Freguesia de Massamá) e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

4 — Descrição sumária das funções: Para além das funções previstas no mapa anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o titular deste posto de trabalho irá proceder à coordenação do Gabinete de Inserção Profissional, com a consequente promoção da empregabilidade dos utentes inscritos no mesmo e prestar apoio e coordenar os projectos de índole cultural, educacional e social da Junta de Freguesia, com a população sénior, crianças e jovens, organização de eventos.

5 — Para cumprimento do estabelecido no n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, que o recrutamento se inicie de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida.

6 — Conforme deliberação da Junta de Freguesia de 12/10/2011, com fundamento nos princípios de racionalização, eficiência e economia de custos, que devem presidir à actividade autárquica e no relevante interesse público no recrutamento, foi autorizado que o presente procedimento concursal seja único, pelo que, poderão candidatar-se trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável, ou indivíduos sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, sendo que o recrutamento destes apenas poderá ter lugar no caso de se verificar a impossibilidade de se ocupar os postos de trabalho por recurso aos candidatos mencionados no ponto anterior.

7 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publica o procedimento.

8 — De acordo com o Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, poderão ser opositores ao procedimento concursal, pessoas com deficiência, com um grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, os quais devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de deficiência, e em caso de igualdade de classificação têm preferência, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

9 — Local de Trabalho: Junta de Freguesia de Massamá.

10 — Requisitos de admissão:

a) Licenciatura em Animação Cultural e Educação Comunitária
b) Ser detentor dos requisitos previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, nomeadamente:

- i) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- ii) 18 Anos de idade completos;
- iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- v) Cumprimento das leis de vacinação.

11 — Constituem factores preferenciais:

- Conhecimento do posto a ocupar;
- Conhecimento de experiência no desenvolvimento de projectos culturais e educativos de âmbito local;
- Formação, conhecimento e experiência em animação de Gabinete de Inserção Profissional;
- Conhecimento e experiência de coordenação de actividades com a população sénior e infantil;
- Detenção de CAP, formação de formadores;
- Conhecimento e experiência na educação de adultos.

12 — Apresentação das candidaturas:

As candidaturas deverão ser formalizadas em suporte de papel e entregues pessoalmente ou remetidas através de correio registado com aviso de recepção para a Junta de Freguesia de Massamá, Rua Dr. Francisco Ribeiro de Spínola, s/n, 2745-872 Massamá, no prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

A apresentação de candidaturas deverá ser sempre acompanhada, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

- a) Fotocópia do bilhete de identidade ou cartão de cidadão;
- b) Fotocópia do cartão do número de identificação fiscal;
- c) *Curriculum Vitae*, datado e assinado, anexando os documentos comprovativos das formações nele mencionadas;
- d) Fotocópia legível do certificado de habilitações;
- e) Declaração do serviço onde exerce funções públicas, com a indicação da natureza do vínculo, da carreira, da categoria e respectiva descrição das funções desempenhadas e indicação da avaliação do desempenho quantitativa, obtida nos últimos dois anos, ou declaração de que o candidato não foi avaliado nesse período, para os candidatos que sejam detentores de relação jurídica de emprego público ou se encontrem colocados em situação de mobilidade especial;
- f) Quaisquer outros elementos que possam ser relevantes para apreciação do seu mérito ou susceptíveis de constituírem motivo de preferência legal, devendo apresentar documentos comprovativos, sob pena de não serem considerados.

13 — Método de selecção e critério a aplicar, valorado nos termos previstos no artigo n.º 18 da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

- a) Prova de conhecimentos: É valorada de acordo com a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas;
- b) Avaliação psicológica: É valorada através de menções classificativas de Apto e não Apto e, na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido ou Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores;
- c) Avaliação curricular: É expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos seguintes elementos:

- i) Habilitação académica;
- ii) Formação Profissional, considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e competências necessárias ao exercício da função;
- iii) Experiência profissional, com incidência sobre a execução de actividades inerentes aos postos de trabalho e o grau de complexidade das mesmas;
- iv) Avaliação de desempenho, relativa ao último período (não superior a 3 anos) em que o candidato cumpriu ou executou actividades idênticas às dos postos de trabalho a ocupar.

14 — Cada um dos métodos de selecção, bem como cada uma das fases que comportam, são eliminatórios, sendo excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguintes.

15 — A prova de conhecimentos assumirá a forma oral, com duração máxima de 30 minutos, e visa avaliar os conhecimentos técnico-científicos dos candidatos necessários ao desenvolvimento das actividades da referência a que se candidatam.

a) Legislação:

Estatuto do animador sociocultural; código deontológico do animador sociocultural; estatuto disciplinar dos trabalhadores que exercem funções públicas, lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro; Quadro de competências e regime jurídico do funcionamento dos órgãos dos Municípios e Freguesias, Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5A/2002, de 11 de Janeiro; Regime e Regulamento do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, Capítulo II; Re-

gimes de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas, Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

16 — Os candidatos excluídos são notificados para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código de Procedimento Administrativo, por ofício registado.

17 — Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º, ambos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

18 — Em conformidade com o disposto na alínea *f*) do n.º 3 do artigo n.º 19 da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos têm acesso às actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, desde que o solicitem.

19 — Em caso de igualdade de valoração os critérios de desempate a adoptar são os constantes do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

20 — Composição do júri do concurso:

Presidente — Armino dos Santos Baptista; Vogais efectivos: Carlos Alberto Silva Bernardes e José Pedro Dias e Cunha Matias da Silva

19 — O presente aviso será publicitado nos termos do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

13 de Outubro de 2011. — O Presidente da Junta de Freguesia de Massamá, *José Pedro Matias*.

305239334

FREGUESIA DE MINA

Aviso (extracto) n.º 21124/2011

Lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados

1 — Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria 83-A/2009 de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final relativa ao procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 1 posto de trabalho da categoria/carreira de assistente operacional do mapa de pessoal da Junta de Freguesia publicado no *Diário da República*, 2.ª série, Aviso n.º 12136 /2011 de 2 de Junho.

Ordenação	Nome	Classificação final
1.º	Maria Fernanda Beatriz António	12,93
2.º	Carla Nicoletta Azevedo Pomares	12,37
3.º	Ana de Jesus Sanches Mendes Tavares	11,51

2 — A Lista Unitária de Ordenação final, homologada por deliberação da Junta de Freguesia de vinte e oito de Setembro de 2011 foi notificada aos candidatos e encontra-se afixada em local visível e público das instalações da Junta de Freguesia.

3 — Da deliberação de homologação da respectiva lista pode ser interposto recurso tutelar nos termos do artigo 39.º da Portaria 83-A/2009 de 22 de Janeiro.

4 de Outubro de 2011. — O Presidente do Júri, *Isabel Maria Ferreira dos Reis Pereira Araújo*.

305198819

FREGUESIA DE OEIRAS E SÃO JULIÃO DA BARRA

Aviso n.º 21125/2011

Para os devidos efeitos torna-se público que nos termos conjugados do n.º 2 do Artigo 73.º da Lei n.º 59/2008 de 11 de Setembro com o n.º 6 do Artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, foram concluídos com sucesso os períodos experimentais dos trabalhadores abaixo mencionados contratados na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado:

Mónica Alexandra Silva Chambel — Técnica Superior, Joaquim Manuel Branco Rodrigues — Assistente Técnico, Décio Manuel Silva Horta — Assistente Operacional, Eugénia Maria Honório Martins Santo — Assistente Operacional e Ilídio Nascimento do Rosário — Assistente Operacional.

14 de Outubro de 2011. — O Presidente, *Carlos Morgado*.

305247953

FREGUESIA DE PRAGAL

Aviso n.º 21126/2011

Encontrando-se temporariamente dispensada a consulta prévia à entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento, torna-se público que:

1 — Na sequência de deliberação proferida, em 30-09-2011, por esta Junta de Freguesia do Pragal, encontra-se aberto, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação deste aviso, Procedimento Concursal Comum para a ocupação, em regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, de 1 posto de trabalho de Assistente Operacional, para o desenvolvimento das actividades correspondentes ao conteúdo funcional, descrito no anexo e conforme o n.º 1 do artigo 5.º da LVCR, da carreira/categoria de Assistente Operacional.

2 — Ao presente processo serão aplicadas as regras constantes nos seguintes diplomas: Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03-02; Lei n.º 12-A/2008 de 27-02 (LVCR), alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31-12 e Lei n.º 55-A/2010, de 31-12 e adaptada à Administração Autárquica pelo Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03-09; Decreto Regulamentar n.º 14/2008 de 31-07; Lei n.º 59/2008 de 11-09, a Portaria n.º 83-A/2009 de 22-01, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06-04 e Lei n.º 12-A/2010 de 30-06.

3 — O trabalhador recrutado será posicionado na primeira posição remuneratória ou na correspondente à do seu posicionamento na categoria de origem, quando dela seja titular no âmbito de uma relação jurídica de emprego público constituída por tempo indeterminado, nos termos do artigo 55.º da LVCR.

4 — O local de trabalho será na área da circunscrição geográfica da Freguesia do Pragal.

5 — Síntese das funções a desempenhar: exercício de funções de instalação, conservação e reparação de circuitos e aparelhagem eléctrica, de aparelhos e equipamentos eléctricos, sonoros, caloríficos, luminosos ou de força motriz; apertar, soldar, reparar por qualquer outro modo, ou substituir os conjuntos, peças ou fios deficientes e proceder à respectiva montagem, com ferramenta adequada; reparar ou restaurar equipamentos e bens fabricados em madeira; executar alvenaria de pedra, tijolo ou blocos de cimento, podendo também fazer o respectivo reboco, proceder ao assentamento de manilhas, tubos e cantarias, executar muros simples, com ou sem armadura, podendo também encarregar-se de montagem de armaduras muito simples; reparar e conservar estruturas metálicas, fechaduras e caixilharias, utilizando ferramentas apropriadas; executar outros trabalhos similares ou complementares aos anteriormente descritos, bem como dar apoio à generalidade das actividades de área oficial desenvolvidas pela Junta de Freguesia, nas instalações desta Junta de Freguesia e na sua circunscrição geográfica e funções de motorista de ligeiros no âmbito e para o efeito do exercício das funções e actividades anteriormente referidas.

6 — Os métodos de selecção a utilizar, devido à necessidade de assegurar a realização das tarefas urgentes e inadiáveis previstas no mapa de pessoal para 2011, nos termos da alínea *a*) do n.º 4 do artigo 53.º da LVCR alterado pela Lei n.º 55-A/2010 de 31 -12, conjugado com o artigo 7.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 -01 alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06-04, serão os seguintes:

6.1 — Para os candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado ou em situação de mobilidade especial, que estejam integrados na carreira e sejam titulares das categorias colocadas a concurso e que se encontrem, ou se tenham por último encontrado, a executar a actividade caracterizadora dos postos de trabalho em causa:

a) Avaliação Curricular (AC), valorada na escala de 0 a 20 valores, analisará a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho detidos pelos candidatos, através da ponderação dos seguintes elementos: Habilitação Literária, Formação profissional, Experiência profissional e Avaliação do desempenho.

b) Entrevista Profissional de Selecção (EPS), com a duração máxima de 40 minutos que visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

6.2 — Para os candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado ou em situação de mobilidade especial, que não se encontrem, ou não se tenham por último encontrado, a executar a actividade caracterizadora dos postos de trabalho colocados a concurso, e para os candidatos detentores de relação jurídica de emprego público